



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.376, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Proj. de Lei nº 83/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.2.566	CRECHES-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
339030	Material de Consumo	R\$	260.000,00
	F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc.		
	Cód.Aplic. - 210.013 Conv.FNDE-Manut. Ensino Infantil		
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	50.000,00
	F.R.05 – Transf. de Rec. Fed. Vinc.		
	Cód.Aplic. – 210.013 Conv.FNDE-Manut. Ensino Infantil		
339030	Material de Consumo	R\$	200.000,00
	F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc.		
	Cód.Aplic. - 210.010 Conv.FNDE-Apoio Financ.Creches		
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	48.000,00
	F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc		
	Cód.Aplic. - 210.010 Conv.FNDE-Apoio Financ.Creches		
	Total	R\$	558.000,00

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 234.412,51 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 47.892-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

I- R\$ 295.365,23 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 43.462-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.376, de 18 de Outubro de 2.017.

.....

II- R\$ 28.222,26 (vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de rendimentos de aplicação financeira a ser verificado nas Contas Correntes 47.892-X e 43.462-0, na Agência 223-2 do Banco do Brasil, durante o exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Outubro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 18 de Outubro de 2.017.